



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA COM O OBJETIVO DE PRODUIR PROJETO BÁSICO E PROJETOS EXECUTIVOS QUE POSSAM SUBSIDIAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAR EQUIPAMENTOS VISANDO APARELHAR IMÓVEIS DESTA ESPECIALIZADA COM OS SISTEMAS DE MICRO GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (TIPO ON GRID - CONECTADO À REDE) COM UTILIZAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS, BEM COMO O ASSESSORAMENTO NA IMPLANTAÇÃO DESSE SISTEMA E NA FISCALIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado pelo Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, no exercício da Presidência do TRE-PI, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO-FADEX**, inscrita no CNPJ nº 07.501.328/0001-30, com sede no CPO Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, s/n, Espaço Universitário, Ininga, Teresina-PI, CEP: 64.049-550, neste ato representada pelo Superintendente, Sr. **Samuel Pontes do Nascimento**, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Processo SEI nº 0009340-48.2022.6.18.8000**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo :

- a) prorrogação da vigência do Contrato TRE-PI nº 27/2021 **por mais 12 (doze) meses, até 16/07/2023.**
- b) alteração do Contrato TRE-PI nº 27/2021 para adequá-lo à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO E DO CUSTO DA PRORROGAÇÃO

2.1. A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elemento de Despesa nº 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

2.2. O custo desta prorrogação importa a quantia total de **R\$ 67.103,78 (sessenta e sete mil cento e três reais e setenta e oito centavos)**, referente às etapas ainda não executadas, acrescidas do valor das diárias não utilizadas, calculado com base no saldo inscrito em Resto a Pagar na Nota de Empenho 2021NE000365, pela qual a despesa em tela deve ser paga.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO PARA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. Em decorrência da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.709/2018 (“LGPD”), que estabelece regras para tratamento de dados de pessoa física, ajustam as partes aditar o “Contrato” vigente a fim de incluir o ANEXO ÚNICO, contendo as obrigações seguintes quanto à PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS, com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO – DA PRIVACIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

- a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- c) A CONTRATADA fica obrigado a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- d) Em atendimento ao disposto no art. 7º, II, da Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- e) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por

período superior decorra de obrigação legal."

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999 e nos demais fundamentos externados nos autos do Processo SEI nº 0009340-48.2022.6.18.8000.

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário ora aditado.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
Presidente em exercício

FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E
INOVAÇÃO-FADEX
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**, Usuário Externo, em 04/07/2022, às 14:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira**, Presidente, em exercício, em 05/07/2022, às 13:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1578810** e o código CRC **9A75D047**.